

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável é a instância de deliberação e de controle social da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, tendo como principais atribuições: I – Convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e encaminhar ao Executivo Municipal as deliberações aprovadas da Conferência; II – Discutir e aprovar as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável incluído os requisitos orçamentários para a implementação da Política e do Plano; III – Definir os critérios e os procedimentos de adesão ao SIMSANS; IV – Fomentar, articular e compor a Rede Municipal, bem como incentivar a criação das Microredes Locais de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável; V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas e privadas de SANS.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável está sendo implementado conforme determina a Lei Complementar N° 577 de 16/10/2007 e será composto de 36 membros-conselheiros efetivos e respectivos suplentes, para um mandato de 02 anos sendo permitido uma recondução subsequente e devera ter a seguinte composição:

- I – 12 (doze) representantes governamentais; e
- II – 24 (vinte e quatro) representantes da sociedade civil assim distribuídos:

a) 10 (dez) representantes do Fórum Fome Zero de Porto Alegre, sendo 01 (um) representante da população indígena, 01 (um) representante da população quilombola, 01 (um) representante dos pescadores, 01 (um) representante do movimento negro e 01 (um) representante das Microrredes locais;

b) 02 (dois) representantes de entidade representativa de empregadores com atuação na área de alimentação e nutrição;

c) 02 (dois) representantes de entidade representativa de empregados com atuação na área de alimentação e nutrição;

d) 02 (dois) representantes de entidade da agricultura familiar urbana;

e) 02 (dois) representantes de entidade da área de alimentação e nutrição;

f) 03 (três) representantes de organizações não-governamentais (ONGs) com atuação na área de alimentação e nutrição; e

g) 03 (três) representantes de entidades religiosas, sendo 01 (um) da matriz religiosa africana.

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.